



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO**

Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo - SC  
CEP: 89178-000 CNPJ: 95.952.230/0001-67 Telefone: (47) 3547-0179

**CONCORRÊNCIA**

**68/2022**

**Nº Processo:** 68/2022

**Data Processo:** 29/04/2022

## **ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022**

Reuniram-se no dia 02/06/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS SINISTRADOS, RETIDOS OU DE VEÍCULOS E OBJETOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO INCISO XI E XII, DO ART. 24, DA LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 13.160 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após o credenciamento da única empresa participante: FERRO VELHO MAKITO LTDA, a qual apresentou a declaração e Certidão simplificada de ME/EPP. Como condição preliminar de habilitação foi conferido se a empresa licitante apresentava alguma restrição ou eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>) em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, a qual estavam de acordo com as exigências, na qual foi determinada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da participante. Sendo que a participante apresentou toda documentação de acordo com as exigências do edital com exceção da CND Municipal a qual está positivada, considerando que a participante se enquadra e apresentou a certidão simplificada de ME a mesma possui o prazo de 05 dias para regularização da respectiva certidão. Considerando que não houve manifestação em interposição de recurso, o qual direito foi denegado pelo participante o qual também concordou com a realização da abertura do envelope da proposta. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

Clóvis Samp  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

Gean Carlos Cavilia  
SECRETARIO

\_\_\_\_\_

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Marcos Antonio Dias  
(FERRO VELHO MAKITO LTDA ME)

\_\_\_\_\_